Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro

Licenciatura equivalente, obtoda em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional
de Educação, na Resolução CNE/CE nº 2 de 26, publicada no
DOU de 20/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº
2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia
de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação
graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de
programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CET nº 10199,
publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma
do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de
acordo com o relacionado na titulação graduado; em componente
curricular em que vier a se inscrever).

- Para se enquadrado na titulação graduado; em componente
curricular em que vier a se inscrever).

- Para se enquadrado na titulação graduado;
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
nível superior desde que previsto no requisito, em componente
curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 316 —
Eletricidade Básica[Cletrotectricia]:

Ciência e Tecnologia; Eletroneletrina ("Ell" — Técnico
com Formação Pedagógica); Eletroneletrica ("Ell" — Técnico
com Formação Pedagógica); Eletroneletrica ("Ell" — Técnico
com Formação Pedagógica); Engenharia de Automação, Engenharia de Automação, e Sistemas; Engenharia de Merio, Engenharia
de Automação; Engenharia de Potração— Modalidade Eletronica; Engenharia
de Variora, Engenharia de Potração— Modalidade Eletronica; Engenharia
elétrica — Habilitação em Controle e Automação; Engenharia Eletrica — Habilitação
em Controle e Automação; Engenharia Eletrica — Habilitação
em Controle e Automação; Engenharia Eletrica; Engenharia Eletrica;
em Belecomunicações; Engenharia Eletrica; Engenharia Eletrica
em Elecomunicações; Engenharia Eletric

TE-mail

II - FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 - RELACIONADA A ÁREAVVINCULADA AO COMPONEN

TE CURRICULAR

- DOUTORADO

DUSTORADO

Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

- MESTRADO

***ostre em

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 - EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
Doutor em

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Ohs: Listar as experiências relacionando—as da atual o

Obs: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO EFOU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divestificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL com ministração

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As sequintes documentações comprobatórias deverão se

anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

tam inentificar a empresa ou instituição, funçalorargovemprego, tempo de serviço e componente curricularifdisciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assimado por ele informando o período e a espécie do serviço; comprovantes de prestando o período e a espécie do serviço; comprovantes de prestando o período e a espécie do serviço; comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recitos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEKO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA).

Etu, de Identidade RG n° ______ portador da Célula de Identidade RG n° ______ perisona no CPF sob n° ______ venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requere ra aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 091/37/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Em ___/__/_

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-CIRCUNSTANCIADO) I) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO

ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

/-irado: 12 nontos

Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):

rado: 4 nontos

Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao com

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e/ tecínico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nive Médio]: (2,75 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 8 pontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com

Experiência profissional como professor voluntário, com

Componente curricular: 0,25

Experiência profissional como professor voluntano, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tora da docencia: 0,1.25 ponto para cada mes compieto de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (careza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go: correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, perparção da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do LAMYEDAU — contato visual e apresentação pessoal di andidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula io), postura e movimentação no espaço da sala, emissão d oz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos (INIGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturaldade, fluência rebal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita emplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curdicia, posiçãos friemêntes.

Currículo atualizado (simplificado).

- 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando foi
- o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedente:
- criminais (modelo fornecido pela Unidade)
- S. Declaração de Dependentes para fins de desconto do ossto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).
- nectuo pela diniadura.
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela idade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

0 caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

- CIPS, apenas das paginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PISPASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações obrigascêres militares, quando do sexo masculino.
- 1>. Copia do Certificado Militar ou comprovante de estan dia com as obrigações militares, quando do sexo masculor. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Édital de Abertura de Inscrições ploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regisno respectivo conselho, especializações, comprovante de veriência).
- Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil.
- 19. Ouando se tratar de componente curricular destinado a 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-
- nação obrigatória contra diferia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULINO BOTELHO - SÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

CARLOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 091/38/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Dietor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULINO BOTELHO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada
no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018,
alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE
de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE
de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao
Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidars nas Instruções Especiais deste Edital.
COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
4161 — Circuitos Elétricos (Elétrotécnica)
Instruções Especiais

- istruções Especiais DAS DISPOSICÕES INICIAIS
- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis osições da Deliberação CEFTEPS 41/2018 (e suas alterações ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
- s arterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplif cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
- nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, gouxb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
- LEETEYS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será egida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
- complementa.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asesgura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Admistração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- AKIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte e 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 21.40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente a PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o más será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de propursor en portando de 1/6 (um sexto) a título de propursor en portando de 1/6 (um sexto) a título de propursor en portando de 1/6 (um sexto) a título de propursor en portando de 1/6 (um sexto) a título de propursor en portando de 1/6 (um sexto) a título de propursor en portando de 1/6 (um sexto) a título de portando de 1/6 (um sexto) a título de portando de 1/6 (um sexto) a título de 1/6 (um sexto
- iso semanal remunerado.
- de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas as) noras. – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE ITIULAÇÃO

 1. O requistrio de qualificação dos profissionais para o
 componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
 Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
 foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 1607/2008. (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Tecnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do AMEXO III do presente Édital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pole estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- cões da funcão.
- s da runção. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivam te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Euncionários Público Civis do Estado
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 14/10/2024 até às 23h59 de 28/10/2024.

- 23h59 de 28/10/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) (licar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \s INSCRIÇÕES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- o pressuir ots) requisito(s) descrito(s) no ARAD III deste Edital, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisita e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtiato últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou
- unintos i meses, in amprese du claridazio declariar-a pieto un pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- nos do Capitulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória, observando—se, para tanto, d Capítulo VIII deste Edital.
- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
- forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição
- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a Caldiduda a Trova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Calestos Cimpulficados
- Jireção da Unidade de Ensino responsava de de vivos Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata de de composição de consensa de acual de prova, a candidata de composição de consensa de cala de prova, a candidata de composição de consensa de cala de prova, a candidata de composição de consensa de cala de prova, a candidata de composição de consensa de cala de prova, a candidata de consensa de cala de prova, a candidata de composição de consensa de cala de prova, a candidata de consensa de
- em Sarva Intered compensação do tempo de aliamientação em favor da candidata. A. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Inidade de Foxino.
- da Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estinuladas
- neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- 8.1. Labera ao candidato revisar as informações prestadas o formulário antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá equerer a correção das seguintes informações pessoais prestalas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
- b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro c) CPE

 3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a insorição
 indeferida ou sido eliminado do certame.
 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES.

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
- rimento de correção das informações ressoais, e preencine-lo com as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e091 adm@cps.sp.gov.h. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 091/38/2024.

 8.5. Anós a finalização da inscrição o candidato não node.
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedin entos constantes no item 8.4 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
- . O Centur Journal Souzar e a Orindace de Insimio não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- E assegurado às pessoas com deficiência o direito de nscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-am-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
 De acordo com a deficiência, o candidato poderá indi-raça de o término da inscrição, mediante requestrimento que recomposado de como de como deficiência.
- car, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língue Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha oslicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. u de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequado: para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade acesso às salas de prova e demais instalações relacionada ao Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas par a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com or demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- esempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítuol XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, ll. "ã", y de Constituição Federal), mediante deferimento de finações.

- (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente
- eral competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento: que o instruíram.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen d) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Cavillo.
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, no stemos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de
 19/12/2018

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
 seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
 na Prova de Metodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
 deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
 Paulo, mem teve anualdo at vode nomeação ou admissão, em
 decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
 disposto no parágardo foinco do artigo 4º de Lei Complementar disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complem nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada termos do Decreto nº 63.979/2018. nos 1
- É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo o indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e r poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual fo
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso. com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992
- 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do
 Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com
 os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se
- atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
- Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferen ciada.
- da. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aquele que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPFI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados camendatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

- Simplificado em referência.
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
 ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen
 ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
 maior que a McA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- rial Circunstanciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simp ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na fase do Process Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletiv Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- ou iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram
- lesempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somento pós a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim neficiário do sistema diferenciado
- A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições:
- era as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato qui nifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à poetual, nos teasos advisosos, como e uniento do cainidado a fazer jus à portutação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivos Simplificado.
- Para verificação da veracidade da autodeclaração do 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última inst tància, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e091adm@cps.sp.gov.br, deven-
- constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI RAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 1/38/2024.
- 15.2. Não será considerado o pedido de reco interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII – DAS PROVAS

- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 s, ambas de caráter elliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou tecnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anáitos comprobatórios (pertinentes à graduaçã experiências profissionais, de acordo com
- -graduação e expe ponente curricular) 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado nentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória dos documentos referentes às titulações/experiência:
- nformadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- dato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.
- PARA DOCENIES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências

- d) juntar ao Memonal Circunstanciado a documentação comprobatória dem um arquívo único, em formato PPSP, 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, er formato PPS e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminharão o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiv do candidato.
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem o selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em c crescente de nota, para participarem da Prova de Mé
- Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- 6.1. O tema para a Friova de mediodos redagogiscos socia son teado pela Banca Examinadora no día designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova
- elinas constantes do equia de conocação para a reletida prova-6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico. voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias d segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relaçõe Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis ionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, po de Federal Julgano conselhos de Classes que, po deral, valham como documento de identidade como, po olo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997
- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta perfeitas condições, de forma a permitir a identificação con
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagóg cos, o candidato ass nará a lista de presenca
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivi alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desco mentos sobre a realização da prova como justificativa de
- Será considerado ausente e eliminado do Processo tivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Dirêção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que
- D Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qui será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítuli VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método
- agogicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinador.
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a ume secala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo
- ndígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará
- imitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-

- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicemesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao ponente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência fissional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experi profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com docum ção comprobatória lieglede ou rasurada.
 e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efet no âmbito do curso de formação (graduação/especializ pos oraduação).
- aduação). Pontuar o item cuja informação lançada no Mem stanciado divirja da documentação comprobatória
- mente serão analisadas, para fins de pontuação n
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação n Exame de Memorial Circunstracida, os tipos de documentaçã comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiênci profissional que não preencha todas as condições prevista neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja er lingua estranageira deverá conter a respectiva tradução para portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentement climinado do Prossos Solativos incumiférado a candidato na c nado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu não entregar o Memorial Circunsta
- norial Circunstanciado. anaise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critério:
- intuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. Á nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
- indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac
- sua nota simples.
- a). Recusar a ministrar aula didática perante a B a). Recusar a ministrar aula didática perante a B minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Exami
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- reuagogicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candida obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de dos Pedagógicos.
- Obuver installación de des Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- 7. Se, en decorrencia da aplicação da Prova de Metodos agógicos, resultar:
 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; os b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão co cados para aplicacão de nova Prova de Métodos Pedagógic 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- Edital X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas d titulação: Licenciados e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
- ncia sobre o "Graduado"
- preferência sobre o "Graduado". 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de

- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- . L'in caso de riguatuace na journada o mina, sera apricava sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatut
- do Idoso), entre si e frente aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal ° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei fed
- aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver major nota na Prova de Métodos Pedagóaicos
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- f) De maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constar
- e da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente leverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de de pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen te a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 - nulário de inscrição.
- XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darseé por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
 2.1. O naza de publicação da homolo-
- ao em DUE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual íodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
- nanifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. ocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- ão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do nicado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no
- formulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- formalizar a admissão. nanzar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. בהו באפונונים חס prazo estipulado. Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do lo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará ermo de desistência.

 1.4 O candidato convocado poderá ser representado por rocurador constituído, desde que o procurador entregue, no to da manifestação para o aceite das aulas, mandato com man reconhecida e acompanhado de cópia do documento de dentificação do candidato e do procurador.

 1.5 O candidato excrusión a concenulación de nuestusión de nuestusión de constituiça de nuestusión de constituir de nuestusión de constituir de nuestusión de constituir de nuestusión de nu
- 1.5. O candidato assumirá as consequências d ros cometidos por seu procurador 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado
- ooderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade no, o candidato classificado poderá ser co inistração de aulas em componente curricular diferente daque
- ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi anovado.
- que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercid o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogavés en ecessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo linciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
 5.2. O candidato admitidio, na ocorrência de aulas livres el
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e u em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docencia poderao ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

COMPONENTE CURRICULAR DA RASE NACIONAL COMUN

Licenciatura ou equivaiente (accimpaniando o dipioma os so de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

REQUISITOS DA FUNÇÃO DE MÉDIO E TÉCNICO

TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

20/07/1971. Esquemas I e II.

em que vier a se inscrever

PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO

ייייי בייטא איט ENSINO MÉDIO: – Para ser enquadrado na titulação "licenciado Portador de:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito

s de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma evista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve

médio no curso/área do componente curricular, relacionado na

titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no

DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi

cada no DOU de 02/07/2015 ou, aínda, na Resolução CNE/CP n 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom

nhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia

de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação

graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever) Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de

programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma

do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen

Fortador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de

úvel superior desde que previsto no requisito, em componente

nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE ITIULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 4161—
Circutos Eletrios (Eletrotechnica):

Ciência e Tecnologia; Eletroelectinica ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Eletromecânica ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Eletromecânica ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Eletrônica ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Eletronicação e Automação e Roberta de Automação e Sistemas — Mecatrônica; Engenharia de Automação e Roberta de Automação e Roberta de Automação e Roberta de Controle e Automação (Mecatrônica); Engenharia de Deparção — Modalidade Eletronica; Engenharia de Operação — Modalidade Eletronica; Engenharia de Operação — Modalidade Eletronica; Engenharia de Perodução em Eletromunicações; Engenharia de Perodução em Controle e Automação; Engenharia de Teleromunicações; Engenharia de Eletromica; Eletrica — Habilitação em Controle e Automação; Engenharia Elétrica — Habilitação em Controle e Automação; Engenharia Elétrica — Habilitação em Controle e Automação; Engenharia Elétrica — Modalidade Eletronica; Engenharia Mecânica — Controle e Automação; Engenharia Mecânica — Eletronica — Engenharia Mecânica — Eletronica — Modalidade Eletronica; Eng

te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado

icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Portador de

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro

elado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o elacionado na titulação graduado, em componente curricula

es de formação de pro

- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato de Saúde Ocupacional — ASO e a publicação em DOE do Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remuner nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação p
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação p formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instru para submeter-se ao exame médico admissional
- para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas interna
- de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregardico com o CEETPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, obser-vado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS 1. O pazo nara internosição dos recursos será de 3 (frês) dias
- XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dia:
 úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de
 cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletró
 nico: e091adm@cgs.sp.gov.bg devendo constar expressamente ne
 assunto do e—mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA
 DO EDITAL Nº 091/38/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigi do ao Diretor da Unidade de Ensino
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o
- especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso.

 "
- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas deciõese.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇOES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação.
- mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-
- do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscicião, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à flasidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momentos olicitar ao candidato a apresentação, escarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato a personsabilidade do candidato a apresentação, escarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato a companhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do cantilula deser Edital. No entan-
- meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simpli

- 5.1. A divulgação dos editais do Processo seieuvo simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.
 ANEXOI CRONOGRAMA
 A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 14/10/2024 à 28/10/2024
- 10/2024 B. Período provável para publicação da Portaria do Direto Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo etivo Simplificado: 30/10/2024 à 08/11/2024
- C. Período provável para publicação das inscrições deferidas indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver) 01/11/2024 à 22/11/2024
- 01/11/2024 à 22/11/2024

 D'éridos providred para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova
 de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/11/2024 à 26/11/2024

 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao
 resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final:
 06/11/2024 à 27/11/2024

 F. Periodo provável para publicação dos despacho do Diretor
 de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado:
 08/11/2024 à 29/11/2024

- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fixer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima

- entações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima orável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerai:

- litudas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar . Manter em dia os assentamentos escolares e observ cos fixados para encaminhamento dos resultados parcia
- iais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- avaliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como
- as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

- Tecnologia em Eletrônica Automotiva; Tecnologia em Eletrônica de Sistemas Digitais; Tecnologia em Eletrônica Industrial; Tecnologia em Eletrotécnica; Tecnologia em Materials Processos e Componentes Elétricos; Tecnologia em Materials Processos e Componentes Elétricos; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Eletrônica; Tecnologia em Sistemas Elétricos Modalidade Eletrônica; Tecnologia em Eletrônica; Tecnologia em Tecnologia em Eletrônica; Tecnologia em Tecnologia em Eletrônica; Tecnologia em E 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 - DADOS GERAIS

 - L-III.aii II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN:
 - TE CURRICULAR

 DOUTORADO

 - Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

 - Mestre em Nome da instituição de ensino

 - Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
 - Especialista em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

 - Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensi

 - Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA

- DOLITORADO
- outor em ome da instituição de ensino
- MFSTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do títu ESPECIALIZAÇÃO
- pecialista em ome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensi
- Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR
- RICULAR): Ohs: Listar as experiências relacionando-as da atual ou
- mais recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo compor curricular para base nacional Comum ou na área do compor curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona cnica de Nível Médio
 - Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula
 - Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricula Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricula: Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecime

- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada poi responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ caroa/empresa tempo de servir a empresa curircular/ficia-
- Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de taucação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas; que permitami identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

 Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÉNICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como automomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprovahets de pestagado de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Rectios de Pagamento a Autónomo (RPA).

 ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA).
- Eu, _____ Célula de Identidade RG n° _____ a de Identidade RG n° _______ venho, à presença PF sob n° ______ venho, à presença or da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Pro étodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado ntes n° 091/38/2024 na forma ou condição especial aba n CPF do Má

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

- RIAL CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula
- Tipo(s): Doutorado: 12 pontos
- Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
- Em outra área
- Tipo(s): Doutorado: 4 pontos
- Mestrado: 3 pontos
- Especialização: 2 pontos
- Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula
- Experiência profissional como professor de ensino médio e. ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada
- mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
- Experiência profissional como professor voluntário, com
- ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a
- 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN. CIA

lipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

- 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
- 2) FROVA DE MELIDUOS PEDAGUGICA (CONTEÚDO dominio, ordem de exposição (graduação equência), objetividade no tratamento do assunto (clarenconcisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), prego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 aarenta) pontos.

 PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização
- PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTCO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos almos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 EXPRESSÃO contato visual a aprocatação contrato visual a contrato visual a aprocatação contrato visual 0 (vinte) pontos. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do
- candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticu-lação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez)
- los. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência evenbl, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

 ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- 3 Onidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando
- for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do desconto de contra mposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade) 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo
- fornecido pela Unidade). lecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido
- pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o cas
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
- 13. Copia do MIS/PASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- norigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de er em dia com as obrigações militares, quando do sexo
- iculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições Joima, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, istro no respectivo conselho, especializações, comprovante experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente Banco do Brasil.

- to Banco do Brasil.

 Jo Quando se tratar de componente curricular destinado
 a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional
 de Técnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos
 do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214,
 de 0806/1978 do Mtb e suas atualizações.
 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho
 egional de enfermagem (COREN) compatível com a formação
 solicitada no requisito de titulação.
 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Quando se tratar do componente curricular Educação ca (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no neselho Regional de Educação Física (CREF).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULINO BOTELHO SÃO CARLOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
- DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/39/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULINO BOTE-Unietor da ESCULA FLENTICA ESTADUCE PAULINO BOITE-LHO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de ins-crições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público,
- O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o com
- ente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
- 5738 Instalações Elétricas I (para a Habilitação Eletro

nediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais

- técnica)(Eletrotécnica)
- Instruções Especiais I DAS DISPOSICÕES INICIAIS
- 7. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- As publicações referentes ao Processo Seletivo Simirado, deverão, cor companyo de la compan 2. по римпсадие теterentes ao Processo Seletivo Sim-plificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.

- de Educação Tecnologica Paula Souza CEETEP'S (WWW.cps. sp.gov.br.).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXOI deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
- curricular que posson... - do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.